

**GROUP**



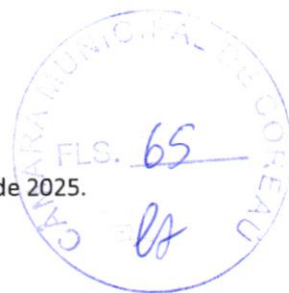
# PROPOSTA DE EXECUÇÃO

ASSESSORIA & CONSULTORIA GROUP SERVICES LTDA

Avenida Santos Dumont, 6740- sala, 1012 e 1013, TORRE BUSINESS – COCÓ, CEP: 60.192-022, FORTALEZA.  
CNPJ: 18.137.941/0001-37

**À CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE.**

Fortaleza, 17 de março de 2025.



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da **Dispensa de Licitação nº. 008/2025-DL**, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | UND | QTD | VR. UNIT.    | VR. TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, JUNTO À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE. | MÊS | 12  | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.

**A proposta terá validade por:** 60 (sessenta) dias.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, JUNTO À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE.

**DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 5) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

*Maryanna Nunes Lima*

Maryanna Nunes Lima

099.668.143-45